



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº.: 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 029/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UBAÍTABA/BAHIA.

CONTRATADO: BIGU PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ nº 08.312.128/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$: 320.336,00 (Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e seis reais)

VALOR ESTIMADO DA PEÇAS: R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ubaítá-Ba, 24 de março de 2025.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaítá